



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CGC 01.612.489/0001-15

LEI N.º 202/99

“Dispõe sobre Nomenclatura de Logradouro Público.”

NARCISO ELOE BARON, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Ginásio Poliesportivo Célio João Ewerling” o Ginásio de esportes localizado na Av. Getúlio Vargas, esquina com a Rua Santo Agostinho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG., 25 de novembro de 1999.


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL